



CLÁUSULA PRIMEIRA: Caso o pagamento não seja honrado na íntegra pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** ficará desobrigado do cumprimento das obrigações a ela pertinentes, sem que haja nenhum ônus ou penalidade para mesma, ficando ainda no direito de cobrar judicialmente a devida indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE obriga-se a colocar à disposição da **CONTRATADA** no local do designado para realização do SHOW, o seguinte:

- (01) Camarim com "águas mineral, refrigerantes, salgados e frutas tropicais"
- (01) uma garrafa de café adoçado
- (30) sanduiches
- (20) Red-bul
- (01) Red label

Obs.: não aceitamos em hipótese alguma camionete ou qualquer outro tipo de carro aberto para transporte dos artistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade os competentes alvarás e o pagamento dos direitos autorais, bem como todas as taxas e impostos decorrentes da prestação de serviços hora contratados, sejam eles, federais, estaduais, e municipais.

CLÁUSULA QUARTA: não caberá à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo atraso, não comparecimento do conjunto ou membro do conjunto no dia e horário determinados na cláusula primeira, nas hipóteses decorrentes de motivos de força maior ou caso fortuito, tais como: tempestade que provoque queda de barreiras em estados que impeça a passagem, calamidade pública, pane ou atraso no transporte que conduzir a banda, doença de qualquer diagnostico ou mal estar súbito, devidamente comprovado por médico que assistir ao conjunto, atestado a impossibilidade da presença do mesmo e seus acompanhantes aprovado por autoridades.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE SE RESPONSABILIZA A PASSAR O ROTEIRO DE PRODUÇÃO (DEZ) DIAS ANTES DO EVENTO, COMO TAMBEM CUMPRIR COM TODAS AS NECESSIDADES DA BANDA COMO: ROOM LIST, CAMRIM, INPUT LIST, RIDER TECNICO, E MAPA DE LUZ E PALCO. Em anexo

CLÁUSULA QUINTA: é da responsabilidade do **CONTRATANTE**, providenciar a instalação de 1 (um) transformador de energia elétrica com 125.5 KVA de potência, um gerador de 180 KVA, cabos secundários com 2/0 (DOIS BARRA ZERO) de diâmetro, estando o mesmo a uma distância máxima de 40,0m (quarenta metros) do palco, para uso dos equipamentos de som e luz.

Canto Produções e eventos
Cnpj: 04.197.197/0001-51

End. Avenida Torquato Tapajós, 4637-SL 2, Manaus-AM, CEP. 69048-660



Contrato de prestação de serviços artísticos.

Que entre si fazem,

Contratante:

EMPRESA E. G. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME, CNPJ: Nº 28.483.630/0001-83; *Inscrição Estadual nº 15.574.963-3; Insc. Municipal nº 5.4.53679*; Sediada na Travessa Frei Ambrósio Nº 1.297-Sala - B, Bairro: Fátima, CEP: 68.040-440; Município de Santarém-Pá, e-mail: e.g.producoes@hotmail.com

Contratada:

A empresa **CANTO PRODUÇÕES LTDA**, Endereço rua 24 de outubro, Nº 3113, Sela-A, Bairro: Aldeia, CEP: 68.040-010 Santarém-Pá. *CNPJ: nº 35.059.072 /0001-99; Inscrição Estadual nº 15.663.851-7; Insc. Municipal nº 5.4.58203* Contato: (93) 99147-7016; e-mail: cantoproducoes@hotmail.com. Representante legal: **Washington Gomes Canto**, sócio administrador, solteiro, CPF: 565.802.402-10 e RG. 2844952
CONTATOS (093) 99147-7016

Serviços: 01 (uma) apresentação sendo uma com a “**Banda da Arena**”, com duração de 02h00min (Duas horas)

LOCAL DO SHOW

CIDADE: ITAITUBA
LOCAL: CARRAPIXO SHOW
DATA: 18 de FEVEREIRO de 2023
HORA: a combinar

VALOR DO CONTRATO: 22.914,30 (vinte e dois, novecentos e quatorze mil e trinta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO:

R\$: 10.000,0 (DEZ MIL REAIS) a ser pago na assinatura do contrato, a ser depositado em conta corrente **AG: 2905-X C/C: 52.080-2** favorecido ao **SR. Washington Gomes Canto. BANCO DO BRASIL**
Obs. Envia comprovante de depósito (cantoproducoes@hotmail.com).

O restante **R\$ 12.914,30**24 horas antes do evento. a ser depositado em conta corrente **AG: 2905-X C/C: 52.080-2** favorecido ao **SR. Washington Gomes Canto. BANCO DO BRASIL**
Obs. Envia comprovante de depósito (cantoproducoes@hotmail.com).

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os pagamentos deverão ser em moeda corrente do País (espécie) e não aceitamos cheques em hipótese alguma, caso contrário, um dia após sem confirmação de pagamento ficará sem validade.



CLÁUSULA SEXTA: fica estipulada a multa de 50% (cinquenta por cento), do valor do presente contrato, que deverá ser pago em moeda corrente do País para parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou der motivos à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada, além das perdas e danos que forem apurados em execução.

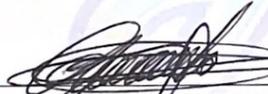
CLÁUSULA SETIMA: não será permitida a gravação (áudio e áudio visual) e transmissão, total ou parcial do show, por qualquer meio existente, ou que venha a existir, sem a prévia autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: As partes pactuantes, de comum acordo elegem na comarca de Santarém, no estado do Pará, como próprio para dirimir dúvidas ou questões fundadas no presente, pelo que renunciam qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, também abaixo assinadas para que se produzam os efeitos legais.

Santarém-PA 09 de janeiro de 2023


E. G. DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ: N°28.483.630/0001-83
Ediney Gomes dos Santos
RG. N° 2712716 PC - PA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

28.483.630/0001-83

E. G. DOS SANTOS PRODUÇÕES

Trv. Frei Ambrósio, nº 1297 - Sala B

Fátima CEP: 68.040-440

Santarém - PA


CANTO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: nº 35.059.072 /0001-99
WASHINGTON GOMES CANTO
CPF: 565.802.402-10
Sócio administrador

CANTO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 35.059.072/0001-99
Washington Gomes Canto
CPF 565.802.402-10
Sócio Administrador

Canto Produções e eventos
Cnpj: 04.197.197/0001-51

End. Avenida Torquato Tapajós, 4637-SL 2, Manaus-AM, CEP. 69048-660